



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.857, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a rescisão, a pedido, do Contrato de Trabalho da servidora pública municipal efetiva que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao quanto requerido pela servidora pública municipal **RENATA GALVÃO MAGALHÃES**, através do Processo Administrativo nº 4401, datado de 03 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho da servidora pública municipal efetiva **RENATA GALVÃO MAGALHÃES**, Analista Administrativa, Matrícula nº 004021-03, lotada na Secretaria de Gestão e Inovação.

Parágrafo único – Os efeitos da rescisão contratual referida no “caput” deste artigo, entram em vigor a partir de **30 de junho de 2024**.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através do Departamento de Recursos Humanos, autorizada a adotar as providências necessárias, visando o cumprimento do disposto neste Decreto na forma da lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 10 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS
SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.06.19 09:54:49 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.858, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a rescisão, a pedido, do Contrato de Trabalho do servidor público municipal efetivo que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao quanto requerido pelo servidor público municipal **WENDEL SOUZA SANTOS**, através do Documento Digital nº 0136560, datado de 07 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho do servidor público municipal efetivo **WENDEL SOUZA SANTOS**, Matrícula nº 021189-01, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único – Os efeitos da rescisão contratual referida no “caput” deste artigo, retroagem a **07 de junho de 2024**.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através do Departamento de Recursos Humanos, autorizada a adotar as providências necessárias, visando o cumprimento do disposto neste Decreto na forma da lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 10 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por
MENDES DOS SANTOS ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.06.19 09:54:20 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.863, de 17 de junho de 2024

Prorroga cessão da servidora pública municipal que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, tendo em vista atender deferimento da titular da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta da Comunicação Interna nº 249/2024/SMS/ITB/GAB-LMBMA em anexo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada, por mais 02 (dois) anos, a **CESSÃO** da servidora efetiva **JULIANA SANTÓS ROCHA**, Enfermeira, Matrícula nº 0005228-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida à Prefeitura Municipal de Ilhéus-Bahia, na forma de permuta, em 23.06.2020, através do Decreto nº 13.718, prorrogada por 02 (dois) anos em 22.06.2022, conforme Decreto nº 14.997.

Parágrafo único – A prorrogação da cessão de que trata o “caput” deste artigo entrará em vigor a partir de **23 de junho de 2024**, com término previsto para **23 de junho de 2026**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 17 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por
CASTRO:40935817549 AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS
SANTOS SANTOS
Dados: 2024.06.19 09:50:15 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 15.865, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre redução de carga horária do professor municipal que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao que consta do Documento Digital nº: 0136005 datado de 03 de junho de 2024, que trata de solicitação da redução de carga horária do servidor municipal **JOSUEL LEAL DOS SANTOS**, Professor da Rede Municipal de Ensino, devidamente deferida pela Secretaria Municipal da Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reduzida de 40 para **20 horas semanais**, a carga horária do servidor municipal **JOSUEL LEAL DOS SANTOS**, Professor da Rede Municipal de Ensino, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Os efeitos da redução de carga horária referida nos termos do artigo anterior, retroagem a **03 de junho de 2024**, com término previsto para **03 de junho de 2026**, conforme consta do Documento Digital referido nesta portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 17 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS
SANTOS
Dados: 2024.06.17 09:47:09 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 15.866, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre redução de carga horária do professor municipal que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao que consta do Documento Digital nº: 0136692, datado de 10 de junho de 2024, que trata de solicitação da redução de carga horária do servidor municipal **ALLAN ARAÚJO ALMEIDA**, Professor da Rede Municipal de Ensino, devidamente deferida pela Secretaria Municipal da Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reduzida de 40 para **20 horas semanais**, a carga horária do servidor municipal **ALLAN ARAÚJO ALMEIDA**, Professor da Rede Municipal de Ensino, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Os efeitos da redução de carga horária referida nos termos do artigo anterior, retroagem a **11 de junho de 2024**, com término previsto para **11 de junho de 2026**, conforme consta do Documento Digital referido nesta portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 17 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO

CASTRO:40935817549

CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS

MENDES DOS SANTOS

Dados: 2024.06.19 09:45:38 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.867, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre prorrogação de redução de carga horária da professora municipal que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, tendo em vista regularizar e dar legalidade à prorrogação de redução da carga horária da Professora **ISAURI MARIA DÓREA**, lotada na Secretaria Municipal da Educação, requerida através do Documento Digital nº: 0135780, datado de 29.05.2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a redução de carga horária (**20 horas**) da servidora **ISAURI MARIA DÓREA**, Professora da Rede Municipal de Ensino, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único – A redução de carga horária de que trata o “caput” deste artigo vigorará de **03 de junho de 2024 à 03 de junho de 2026**, conforme consta do Documento Digital referido nesta Portaria.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma
CASTRO:409358175 digital por AUGUSTO
49 NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por
MENDES DOS SANTOS ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.06.19 09:44:59 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.868

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao que consta dos Documentos Digitais nºs: 0131414 e 0131429, datados, respectivamente, de 11 e 12 de abril de 2024 das servidoras **Karla Maria Ribeiro de Farias e Célia Regina Queiroz Gantois**, Professoras da Rede Municipal de Ensino, que tratam de Pedido de Enquadramento no regime de 40 (quarenta) horas semanais,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam enquadradas no regime de **40 (quarenta)** horas semanais as servidoras municipais abaixo nominadas, Professoras da Rede Municipal de Ensino, lotadas na Secretaria Municipal da Educação:

1 – KARLA MARIA RIBEIRO DE FARIAS

2 – CÉLIA REGINA QUEIROZ GANTOIS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por
CASTRO:40935817549 AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por
MENDES DOS SANTOS ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.06.19 09:44:07 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

ADRIANA DOS Assinado digitalmente por ADRIANA DOS SANTOS
SANTOS SOUZA TUMISSA:9723535054
ND: C=BR; OU=CEP-Brazil; OU=AC SOKUTI Multisig v5; OU=
*26182271000107; OU=Videoconferencia; OU=Certificad
FF A3; DN=ADRIANA DOS SANTOS SOUZA
TUMISSA:9723535054
Resão: Equiv o autor deste documento
Data: 2024.06.19 10:07:06-03:00'
Fonte PDF: Reader Versão: 12.0.2

ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA
Secretária da Educação